

PORTARIA Nº 01/2020, de 05 de Outubro de 2020

Dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais na Vara do trabalho de União da Vitória

A Dra. **ANGÉLICA CANDIDO NOGARA SLOMP**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO:

os termos do ATO nº 133, de setembro de 2020, da Presidência do E.TRT 9ª Região, que institui o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (audiências, mandados e perícias) e fixa datas para a abertura preparatória das instalações e início da etapa preliminar;

o ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

as regras de biossegurança previstas no Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);

a necessidade de fixação de diretrizes para a retomada gradual das atividades presenciais na Vara do Trabalho de União da Vitória/PR,

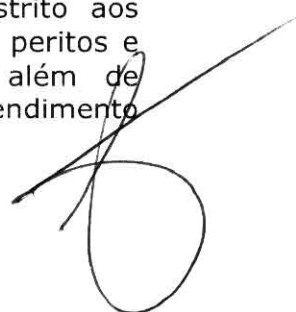
RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - A retomada das atividades presenciais no âmbito da Vara do Trabalho de União da Vitória será implementada de forma gradual e sistemática em três etapas distintas (preliminar, intermediária e final), nos termos da Resolução CNJ nº 322/2020 e do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (audiências, mandados e perícias), instituído pelo Ato nº 133/2020, de 9 de setembro de 2020, em sintonia com o ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Para a retomada dos trabalhos presenciais nas etapas preliminar e intermediária serão observadas as seguintes diretrizes:

I - o acesso à Vara do Trabalho de União da Vitória será restrito aos magistrados, servidores, membros do Ministério Público, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como às partes e testemunhas, além de interessados que demonstrarem previamente a necessidade de atendimento presencial;



II - o atendimento ao público continuará sendo efetuado exclusivamente de forma remota por meio das ferramentas institucionais (telefone, e-mail, chat), nos dias úteis das 11h às 17h, inclusive para atermção, exceto quando imprescindível sua realização presencial, hipótese em que advogados, partes e outros interessados devem realizar o agendamento em contato com a unidade, a fim de evitar aglomerações;

III - o acesso à Vara do Trabalho de União da Vitória, inclusive dos magistrados e servidores, será controlado pelo vigilante e somente será autorizada após prévia medição de temperaturas dos ingressantes, descontaminação de mãos com utilização de álcool 70° e uso de máscaras, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias;

IV - na etapa preliminar será permitida a lotação máxima na Vara do Trabalho de União da Vitória de 26 pessoas, elevada para 52 pessoas na etapa intermediária;

V - as pessoas orientadas a não ingressarem na Vara do Trabalho de União da Vitória nas hipóteses de atingimento da lotação máxima, de recusa da higienização das mãos com álcool gel, de recusa do uso de máscara, de temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C e/ou de outra situação relevante, receberão declarações atestando o motivo da proibição de ingresso, conforme modelo próprio expedido pelo TRT 9ª Região, devidamente preenchidas;

VI - as partes e testemunhas deverão se identificar para a liberação do acesso ao Fórum, com a permanência autorizada apenas pelo tempo indispensável para a realização da audiência;

VII- fica autorizada a atividade presencial do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de União da Vitória ou de outro servidor de sua indicação para a execução do plano de retomada das atividades presenciais e cumprimento do Protocolo interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), especialmente dos itens anteriores.

DAS AUDIÊNCIAS

Art. 3º Na etapa preliminar as audiências presenciais e semipresenciais serão realizadas a partir do dia 05 de outubro de 2020, inclusive, de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de uma hora.

Art. 4º A primeira audiência do turno matutino será realizada a partir das 10h00min e a do turno vespertino a contar das 13h30m, com a designação de, no máximo, 5 (cinco) iniciais e 4 (quatro) instruções em cada turno. A última audiência do dia não poderá iniciar após às 17h30min e tampouco prosseguir após às 18h30min, ressalvado o término de eventual depoimento em curso, a fim de compatibilizar o horário da pauta com o horário da vigilância e zeladoria, bem como de possibilitar a limpeza e desinfecção dos ambientes, em especial nos locais com maior movimentação de pessoas, segundo as orientações contidas no protocolo interno do TRT9ª para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Na sala de audiência será permitido o ingresso de apenas um advogado para o patrocínio dos interesses de cada parte, independentemente da outorga



de procuração a múltiplos profissionais para atuação no feito, sem prejuízo da participação dos demais ao ato por meio virtual.

Art. 6º Após o encerramento da audiência as partes e as testemunhas deverão sair imediatamente da sala de audiência e das dependências internas do Fórum Trabalhista, a fim de permitir a limpeza e desinfecção dos ambientes.

Art. 7º A limpeza e desinfecção da sala de audiência será realizada periodicamente, repetidas vezes ao longo do expediente, em especial entre o término de uma audiência e o início da subsequente, segundo as orientações contidas no Protocolo interno do TRT9ª para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Juíza Titular da Vara do Trabalho de União da Vitória, conforme o caso.

Art. 9º Comunique-se à Presidência do E.TRT 9ª Região, Corregedoria Regional, Subseção da Ordem dos Advogados do Paraná de União da Vitória/PR e Subseção da Ordem dos Advogados de Santa Catarina de Porto União/SC.

União da Vitória/PR, 05 de Outubro de 2020.



ANGÉLICA CANDIDO NOGARA SLOMP

Juiz Titular da Vara do Trabalho de União da Vitória